



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 45ª Sessão Ordinária, de 16 de junho de 2025

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em dezesseis de junho de dois mil e vinte e cinco, às **17h03**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), **Rodrigo de Melo Brustolin**, **Laudo Natel Mateus** e **Adenir Teixeira Peres Júnior**. Presentes, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhor Desembargador Eleitoral **Carlos Augusto Tôrres Nobre** e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleitoral **Alessandra Gontijo do Amaral**. Presente, também, por videoconferência o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 45ª (quadragésima quinta) Sessão Ordinária, de 16 de junho de 2025.

Na sequência, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

**1. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº
0600002-57.2023.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTOR: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) – ESTADUAL - GOIÁS

ADVOGADOS: ANTÔNIO CÉSAR BUENO MARRA - OAB/GO 16608
E OAB/DF 1766

ALESSANDRO PEREIRA LORDÊLLO - OAB/DF 21284

JOSÉ AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN - OAB/DF 7118

JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN - OAB/DF 2977

ADVOGADA: VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMÊLO - OAB/DF
24991

RÉUS: WILDER PEDRO DE MORAIS

HÉLIO ARAÚJO PEREIRA

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO 23188

RÉ: IZAURA CRISTINA CANTANHEDE PERES CARDOSO

ADVOGADOS: HEITOR SIMON FONSECA PEDROSO - OAB/GO
61400

DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

ADVOGADA: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO
34601

DECISÃO: Na sessão do dia 27/5/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 29/5/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 3/6/2025, o julgamento continuou adiado ante a ausência justificada do desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 9/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 16/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro.

2. REVISÃO CRIMINAL nº 0600313-14.2024.6.09.0000

ORIGEM: SÃO DOMINGOS - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS
AUGUSTO TÔRRES NOBRE**

REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTES: GERVÁSIO GONÇALVES DA SILVA

JOÃO DE LÚ GOMES DA SILVA

NOLBERTO GONÇALVES FILHO
DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA
ODESMAR RODRIGUES CHAVES
JOÃO AUGUSTO CHAVES GOMES
DEUSMAR GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: FREDERICO DE MELO REIS - OAB/DF 32525 E
OAB/GO 32174

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Frederico de Melo Reis fez sustentação oral pelos requerentes Gervásio Gonçalves da Silva, João de Lú Gomes da Silva, Nolberto Gonçalves Filho, Domingos Gonçalves da Silva, Odesmar Rodrigues Chaves, João Augusto Chaves Gomes, Deusmar Gonçalves da Silva.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em julgar extinta a revisão criminal, sem resolução do mérito, em relação a Odesmar Rodrigues Chaves e João Augusto Chaves Gomes por ausência de representação processual, a improcedência da revisão criminal quanto aos demais requerentes e prejudicado o agravo interno interposto, nos termos do voto do relator.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600797-61.2024.6.09.0054

ORIGEM: NERÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTES/EMBARGADOS: ALMIR TOMAS DE AQUINO MOURA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ANDRE LUIZ DE MIRANDA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES FILHO - OAB/SP 386879

RYSLIFT BRUNO SERGIO SANTOS - OAB/GO 46604

EMBARGANTE/EMBARGADO: WENDEL CASTRO DE ARAUJO

ADVOGADO: KLEBER ROGERIO FURTADO COELHO - OAB/MS 17471

EMBARGANTE/EMBARGADOS: ALEXANDRE JOSE DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

FLORISVALDO CARBONATO FILHO VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

FRANCISCO AIRTON FERREIRA COSTA VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

GILSON ROSA DA SILVA VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

LUCIANO PEREIRA DA SILVA VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

RAYONE DIOGENES LIMA CARVALHO VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

EMBARGANTE/EMBARGADAS: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO SOLIDARIEDADE DE NEROPOLIS - GOIAS

APARECIDA DIAS DE MIRANDA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

BHARBARA MARIANY NUNES DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ENNY APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

LEYLA DIAS TAVARES FERREIRA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

OBERDAN MATIAS MATOS - OAB/GO 46860

EMBARGADO: PARTIDO LIBERAL - PL DE NERÓPOLIS

DECISÃO: Na sessão do dia 10/6/2025, o doutor Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino fez pedido nos autos para sustentar oralmente pelos embargantes Almir Tomas de Aquino Moura e André Luiz de Miranda, sendo indeferido pelo Presidente em exercício, desembargador eleitoral Ivo Favaro, em observância ao Art. 57, § 1º, do Regimento Interno. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, acolhendo o parecer ministerial, proferiu voto no sentido de conhecer e rejeitar os embargos de declaração para manter incólume o acórdão vergastado. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. A desembargadora eleitoral Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta) proferiu voto acompanhando o relator. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro (Presidente em exercício) e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam o voto-vista. Ausente justificadamente o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. O julgamento foi suspenso com vista para o

desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 16/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600684-40.2024.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PLANALTINA SEGUINDO EM FRENTE [PP / MDB / DC / PRTB / PDT / AGIR / UNIÃO] - PLANALTINA - GO

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

RECORRIDO: BERNARDO XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADA: LUANA BEZERRA GLORIA - OAB/GO 50454

DECISÃO: Na sessão do dia 9/6/2025, o doutor Thalles Eduardo Falcão de Oliveira fez sustentação oral pela recorrente Coligação Planaltina Seguindo em Frente (PP / MDB / DC / PRTB / PDT / AGIR / UNIÃO) de Planaltina GO. O relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto. O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 10/6/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 16/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0601019-66.2024.6.09.0074

ORIGEM: SANTA RITA DO NOVO DESTINO - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: VANDELICI DOS ANJOS

ADVOGADOS: MARINHO PEREIRA DA SILVA NETO - OAB/GO

54925

RICARDO REIS FRANCO - OAB/GO 38776

RECORRIDO: FABIO CANDIDO DA SILVA

ADVOGADOS: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO 23188

LUCAS VINICIUS RODRIGUES PEIXOTO - OAB/GO 66217

DECISÃO: Na sessão do dia 3/6/2025, o doutor Ricardo Reis Franco fez sustentação oral pelo recorrente Vandelci dos Anjos e o doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral pelo recorrido Fabio Candido da Silva. A relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, desacolheu o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral e proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a sentença de improcedência da Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta) e Rodrigo de Melo Brustolin votaram acompanhando a relatora. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Ausente justificadamente o desembargador eleitoral Ivo Favaro, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 9/6/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 10/6/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 12/6/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, proferiu voto-vista divergente no sentido de dar provimento ao recurso eleitoral para reconhecer a ocorrência de fraude à cota de gênero e, por conseguinte, julgar procedente a ação, com a consequente cassação do DRAP e das candidaturas proporcionais a ele vinculadas, nos termos da jurisprudência desta Corte. A relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, manteve seu voto inicialmente proferido. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre e Rodrigo de Melo Brustolin mantiveram o voto proferido inicialmente, acompanhando a relatora. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior pediu vista dos autos. Aguarda o voto-vista o

desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 16/6/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600544-33.2024.6.09.0132

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: CRISTIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: IURE DE CASTRO SILVA – OAB/GO 29493

EDUARDO HENRIQUE LOLLI – OAB/SC 46371

PAULO OTÁVIO NALINI DE MORAIS – OAB/GO 49452

VITOR OLIVEIRA DE ALARCÃO – OAB/GO 30073

THYAGO ALVES PASSOS – OAB/GO 64059

JULIANO ALVES VAZ – OAB/GO 66423

ADVOGADA: THALITA FRESNEDA GOMES DE CASTRO – OAB/GO 39616

LITISCONSORTES: PARTIDO AVANTE - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

VINICIUS DIAS DE MELO CASTRO

LUIZ PAULO NASCIMENTO DE SOUSA

EILISON DA COSTA FONTES

GERALDO GARCEIS DE ARAÚJO

JOSÉ EVANGELISTA SILVA

EDSON DA SILVA SANTANA

SÉRGIO ALVES DE SOUZA

GERALDO SILVIO DE SOUSA

LUCIANO ALVES SILVA

ADELMAR RIBEIRO DA SILVA

CAIRO JOSÉ DE ARAÚJO

RONALDO DUTRA DE JESUS

MARCO BARBOSA DOURADO

FRANCY JOAN BEZERRA DA FONSECA

MARCOS TÚLIO SANTOS SILVA

ALAN CARDENE PEREIRA DE SOUSA ARCANJO

JÚLIO CÉSAR LIMA SILVA

MIGUEL SOARES DE JESUS

ROSY MARY MAGALHÃES DE OLIVEIRA SOUSA

REGINA CÉLIA CAVALCANTE LEITE

ELZANI SILVA FERREIRA

CLEUSA DE FÁTIMA ALEIXO

BEATRIZ DOS SANTOS RIBEIRO

TALITA DE SOUSA SILVA GOMES

ADVOGADA: CLÁUDIA REGINA TELLES – OAB/GO 17794

ADVOGADOS: ALEXANDRE DIAS GOMES – OAB/GO 40021

RAMON CÂNDIDO DA SILVA – OAB/GO 30249

LITISCONSORTE: RUTE DE JESUS SANTOS

RECORRIDO DIOGO GIMENES MARQUES

ADVOGADOS: JOSÉ CAIO VAZ FERREIRA – OAB/GO 49915

KAIRO NASCIMENTO MONTELO – OAB/GO 51365

RODRIGO TEIXEIRA TELES – OAB/GO 56024 E OAB/DF 82911

LITISCONSORTES: DIONY NERY DA SILVA

ELIEZER ETERNO GUIMARÃES

AVELINO MARINHO SOUSA

ADVOGADO: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA – OAB/GO 71186

DECISÃO: Na sessão do dia 22/5/2025, ante a ausência justificada do desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) o julgamento do processo foi adiado por exigir quórum completo da Corte. Na sessão do dia 27/5/2025, o doutor Eduardo Henrique Lolli não estava presente na sessão de julgamento no momento em que apregoadado o processo. O doutor Rodrigo Teixeira Teles fez sustentação oral pelo recorrido Diogo Gimenes Marques. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, desacolhendo a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por Cristiano Pereira da Silva e reformar integralmente a sentença recorrida, julgando improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) aguardam o voto-vista. O desembargador eleitoral Luiz

Cláudio Veiga Braga (Presidente) proferiu voto acompanhando o relator. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 29/5/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 3/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 9/6/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto-vista divergente no sentido de julgar procedente a ação de investigação judicial eleitoral, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, reconhecendo a ocorrência de fraude à cota de gênero, com a consequente declaração de nulidade dos votos obtidos pelo partido, cassação dos diplomas dos candidatos eleitos e reprocessamento dos quocientes eleitoral e partidário. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, manteve seu voto inicialmente lançado. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior e Alessandra Gontijo do Amaral votaram acompanhando a divergência. O desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre pediu vista dos autos. O desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) aguarda o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 10/6/2025, o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 16/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre.

7. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600813-80.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTE: PARTIDO LIBERAL ESTADUAL - GOIÁS

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188 E OAB/MG 230231

INTERESSADOS: WILDER PEDRO DE MORAIS

ADMILSON BARBOSA QUEIROS

DECISÃO: Na sessão do dia 27/5/2025, o doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral pelo

agravante Partido Liberal Estadual de Goiás. O relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 29/5/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 3/6/2025, o julgamento continuou adiado ante a ausência justificada do desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 9/6/2025, o relator, desembargador Ivo Favaro, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno do Partido Liberal de Goiás, mantendo inalterado o julgamento monocrático proferido. Os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre proferiram voto acompanhando o relator. O Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, pediu vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 10/6/2025, o julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada do Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 16/6/2025, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proferiu voto-vista divergente no sentido de dar parcial provimento ao agravo interno. O relator, desembargador Ivo Favaro, manteve seu voto inicialmente lançado nos autos. Os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre mantiveram seus votos acompanhando o relator. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno do Partido Liberal de Goiás (PL), nos termos do voto do relator. Vencido o voto do Presidente,

desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, que divergiu no sentido de dar parcial provimento ao agravo interno.

8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600483-81.2024.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTE: DANIEL MATOS (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

ADVOGADA: MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF 50215

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

9. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600550-09.2024.6.09.0110

ORIGEM: ARAGUAPAZ - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

AGRAVANTES: OSMAR DIVINO FERREIRA DA SILVA (PREFEITO - ELEIÇÃO 2024)

GERALDO CASSIMIRO FILHO (VICE-PREFEITO - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADA: ADRIANA MARLA ELIAS DA CUNHA - OAB/GO 62066

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600653-61.2024.6.09.0095

ORIGEM: JUSSARA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: WANDERSON GONÇALVES DE ARAÚJO SILVA (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADA: RAFAELLA BOVO COSTA - OAB/GO 43035

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600110-41.2024.6.09.0133

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: WELLINGTON CARDOSO DA SILVA (VEREADOR - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADO: DIOGO JACOB RAKOWSKI - OAB/GO 46697

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL Nº 0602706-77.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: TALITTA DE OLIVEIRA SILVA DE MARTINO (DEPUTADA FEDERAL - ELEIÇÃO 2022)

ADVOGADAS: MILENE SALDANHA GOMES MARTINO - OAB/GO 34639

ANA CAROLINA ARAÚJO BRITO - OAB/GO 53097

ADVOGADO: LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA - OAB/GO 30693

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600008-52.2025.6.09.0143 (RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR)

ORIGEM: ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

REQUERENTE: JUÍZO DA 143ª ZONA ELEITORAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

INTERESSADO: FLORENCIO RODRIGUES PEREIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: Na sessão do dia 9/6/202, a relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, proferiu voto no sentido de indeferir o pedido de renovação de requisição do servidor Florêncio Rodrigues Pereira para atuar na 143ª Zona Eleitoral, com sede no município de Alto Paraíso de Goiás/GO. O Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 10/6/2025, o julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada do Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 12/6/2025, o julgamento continuou adiado pelo Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 16/6/2025, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, suscitou em questão de ordem a prejudicialidade do presente pedido de renovação da requisição de servidor, ante a prorrogação deferida por 60 (sessenta) dias pela Corte, na 44ª Sessão Ordinária de 12 de junho de 2025, das requisições de servidores que laboram nos cartórios eleitorais e atingiram o período quinquenal de permanência neste Regional. Indagada, a relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, refluíu de seu voto e acolheu a questão de ordem suscita, julgando a prejudicialidade do pedido. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto da relatora, após os ajustes realizados. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em julgar prejudicado o pedido de renovação de requisição, nos termos do voto da relatora.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600309-40.2025.6.09.0000 RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDORA)

ORIGEM: GOIANÉSIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 074ª ZONA ELEITORAL DE GOIANÉSIA GO

INTERESSADA: GRAZIELLE GOMES DE AVELAR

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Grazielle Gomes de Avelar, para atuar na 74ª Zona Eleitoral, com sede no município de Goianésia/GO, nos termos do voto do relator.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600311-10.2025.6.09.0000 (RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDORA)

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 132ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: MARIA ELIZABETH DE SOUSA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Maria Elizabeth de Sousa, para atuar na 132ª Zona Eleitoral, com sede no município de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600312-92.2025.6.09.0000 (RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDORA)

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 132ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: CIRLEY DE PAULA FERREIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Cirley de Paula Ferreira, para atuar na 132ª Zona Eleitoral, com sede no município de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600317-17.2025.6.09.0000 (RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDORA)

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 119ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: JULIANNA DO VALE BORGES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Julianna do Vale Borges, para atuar na 119ª Zona Eleitoral, com sede no município de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, concedeu a palavra para o Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin que reforçou o convite a todas e a todos para participarem da 13ª (décima terceira) edição do programa "*Conversando com a Justiça Eleitoral*", a realizar-se nesta data, 16 de junho, na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, às 19 horas.

Na sequência, o Presidente da Corte comunicou ao Tribunal Pleno que participará, juntamente com o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, de audiência no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em Brasília/DF, em 17/6/2025 (terça-feira), para tratar das Metas do Conselho Nacional de Justiça e que, para tanto, tendo em vista já haver Sessão Plenária designada para tal data, determinou a convocação de seu substituto, Excelentíssimo Senhor Desembargador Ivo Favaro, bem como da Desembargadora Eleitoral Elizabeth Maria da Silva, para atuar como Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta, além de autorizar a participação do Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin por videoconferência.

Encerradas as comunicações de sua iniciativa, o Presidente da Corte indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar, mas não houve manifestação.

Nada mais havendo a tratar, às **18h27** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou encerrada a 45ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 16 de junho de 2025.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 23/06/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 23/06/2025, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1134413** e o código CRC **F4F108B4**.

